Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE:75829416000116
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: RANCHO ALEGRE - Paraná
Assinado em 30/01/2018 11:30:15

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/
Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 30 de Janeiro de 2018. **Ed. nº 185** **PÁG. 1**

DECRETO Nº 006/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 02/01/2018 até 31/12/2018, assim composta:

PRESIDENTE: CYNTHIA HESURE SOUZA
MEMBRO: LETÍCIA SANTANA MARQUES
MEMBRO: THAÍS RIBEIRO ANSELMO
SUPLENTE: MARLENE BONTORIN

ARTIGO 2º. – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.
ARTIGO 3º. – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.
ARTIGO 4º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente.
ARTIGO 5º. – O Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.
ARTIGO 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

DECRETO Nº 007/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 184/2011; Lei nº 199/2011; Decreto n° 0007/2018 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA uma GRATIFICAÇÃO, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos Efetivos, abaixo relacionados, pelo desempenho das atribuições determinadas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo período de sua vigência:

PRESIDENTE: CYNTHIA HESURE SOUZA
MEMBRO: LETÍCIA SANTANA MARQUES
MEMBRO: THAÍS RIBEIRO ANSELMO

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de dois dias do mês de janeiro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

DECRETO Nº 008/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 184/2011; Lei nº 199/2011; e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **CONCEDIDAS** GRATIFICAÇÕES **na ordem de 15% (quinze por cento)** sobre seus vencimentos, pelo desempenho das atribuições em comissões permanentes aos servidores ocupantes de cargos efetivos, **pelo período de sua vigência**, abaixo nominados:

CARLOS ALEXANDRE BARATELA

CIRLENE DOMINGUES CORREIA

IVAN ROGÉRIO DA SILVA

MAURO APARECIDO DA SILVA

SANDRA APARECIDA BERTANI DE SOUZA

SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

DECRETO Nº 009/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO os art. 13 e 14 da Lei nº 049/2006, a Lei nº 352/2017 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA uma GRATIFICAÇÃO, simbologia **FG 06** sobre seus vencimentos, ao empregado público municipal, ocupante do Emprego Público "Contador", Sr. **EDISON BELAFRONTE**, pelo desempenho das funções inerentes ao cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.**

ARTIGO 2º. – Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro do presente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/
Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 30 de Janeiro de 2018. **Ed. nº 185**

DECRETO Nº 010/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes e em especial a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **REAJUSTADO,** em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) o vencimento básico da carreira do cargo de **PROFESSOR,** constante no Anexo I – Tabela de Vencimento – Decreto nº 026/2017, conforme estabelece o art. 31 da Lei Municipal nº 170/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

ARTIGO 2º - Integra o presente Decreto o **Anexo I – Tabela de Vencimentos,** devidamente atualizada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2.018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR 20**
CARGA HORÁRIA: **HORAS**

	CLASSES														
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%
NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	1227,94	1264,78	1301,62	1338,45	1375,29	1412,13	1448,97	1485,81	1522,65	1559,48	1596,32	1633,16	1670,00	1706,84	1743,67
B	1473,53	1517,73	1561,94	1606,15	1650,35	1694,56	1738,76	1782,97	1827,17	1871,38	1915,59	1959,79	2004,00	2048,20	2092,41
C	1534,93	1580,97	1627,02	1673,07	1719,12	1765,16	1811,21	1857,26	1903,31	1949,35	1995,40	2041,45	2087,50	2133,55	2179,59
D	1596,32	1644,21	1692,10	1739,99	1787,88	1835,77	1883,66	1931,55	1979,44	2027,33	2075,22	2123,11	2171,00	2218,89	2266,78

* Tabela Atualizada conforme Decreto nº 010/2018

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

Rancho Alegre-PR, 26 de janeiro de 2018

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/
Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 30 de Janeiro de 2018. **Ed. nº 185** **PÁG. 7**

DECRETO Nº 011/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 282/2014, que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo e Administração Indireta do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDA** uma reposição de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), de acordo com o índice de correção INPC autorizado pela Lei Municipal nº 372/2018 de vinte e quatro de janeiro de 2018, no valor do Auxílio Alimentação, que passará de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) mensais para R$ 90,02 (noventa reais e dois centavos) mensais.

ARTIGO 2º - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 282/2014.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2.018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

DECRETO Nº 012/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 131 *usque* 141 da Lei Municipal nº 127/2009 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDO,** ao servidor ativo que percebe remuneração mensal de até R$ 1.159,40 (um mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), o **AUXÍLIO FAMÍLIA** no valor de R$ 33,95 (trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

ARTIGO 2º - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio pecuniário obedecerão às normas referidas no preâmbulo deste decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de janeiro de 2.018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

DECRETO Nº 013/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização de Salários dos Servidores Municipais da Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 372/2018, de 24 de janeiro de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica alterado, na forma deste Decreto e em conformidade como o artigo 5º da Lei Municipal nº 372/2018, de 24 de janeiro de 2018, o Anexo VIII – Tabela de Vencimentos dos Empregos Efetivos da Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide a que refere-se a Lei 02/2004 de 16 de março de 2004 e Tabela VII – Vencimento e Evolução Salarial da Lei nº 199/2011, de 27 de outubro de 2011, na ordem de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento).

Parágrafo Único – O anexo VIII da Lei 02/2004 e a Tabela VII da Lei 199/2011, com suas alterações, passam a fazer parte integrante este decreto.

ARTIGO 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagirão a partir de 01/01/2018.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2.018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS - FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE-PR

DECRETO Nº 013/2018

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
10	551,19	562,21	573,46	584,93	596,62	608,56	620,73	633,14	645,80	658,72	671,90	685,33	699,04	713,02	727,28	741,83
11	583,09	594,75	606,64	618,77	631,15	643,77	656,65	669,78	683,18	696,84	710,78	724,99	739,49	754,28	769,37	784,76
12	610,40	622,61	635,06	647,76	660,72	673,93	687,41	701,16	715,18	729,48	744,07	758,95	774,13	789,62	805,41	821,52
13	635,48	635,04	647,74	660,70	673,91	687,39	701,14	715,16	729,46	744,05	758,93	774,11	789,59	805,39	821,49	837,92
14	678,71	692,29	706,13	720,26	734,66	749,36	764,34	779,63	795,22	811,13	827,35	843,90	860,77	877,99	895,55	913,46
15	708,34	722,50	736,95	751,69	766,72	782,06	797,70	813,65	829,93	846,53	863,46	880,73	898,34	916,31	934,63	953,33
16	742,51	757,36	772,51	787,96	803,71	819,79	836,18	852,91	869,97	887,37	905,11	923,22	941,68	960,51	979,72	999,32
17	781,24	796,87	812,81	829,06	845,64	862,56	879,81	897,40	915,35	933,66	952,33	971,38	990,81	1010,62	1030,83	1051,45
18	817,66	834,02	850,70	867,71	885,06	902,77	920,82	939,24	958,02	977,18	996,73	1016,66	1036,99	1057,73	1078,89	1100,47

19	858,67	875,85	893,36	911,23	929,46	948,05	967,01	986,35	1006,07	1026,20	1046,72	1067,65	1089,01	1110,79	1133,00	1155,66
20	901,93	919,97	938,37	957,14	976,28	995,81	1015,72	1036,04	1056,76	1077,89	1099,45	1121,44	1143,87	1166,74	1190,08	1213,88
21	942,94	961,80	981,04	1000,66	1020,67	1041,09	1061,91	1083,15	1104,81	1126,90	1149,44	1172,43	1195,88	1219,80	1244,19	1269,08
22	995,33	1015,23	1035,54	1056,25	1077,37	1098,92	1120,90	1143,32	1166,18	1189,51	1213,30	1237,56	1262,31	1287,56	1313,31	1339,58
23	1040,90	1061,72	1082,95	1104,61	1126,70	1149,24	1172,22	1195,67	1219,58	1243,97	1268,85	1294,23	1320,11	1346,51	1373,44	1400,91
24	1097,85	1119,81	1142,21	1165,05	1188,35	1212,12	1236,36	1261,09	1286,31	1312,04	1338,28	1365,04	1392,35	1420,19	1448,60	1477,57
25	1145,67	1168,59	1191,96	1215,80	1240,11	1264,92	1290,22	1316,02	1342,34	1369,19	1396,57	1424,50	1452,99	1482,05	1511,69	1541,93
26	1207,16	1231,30	1255,93	1281,05	1306,67	1332,80	1359,46	1386,65	1414,38	1442,67	1471,52	1500,95	1530,97	1561,59	1592,82	1624,68
27	1266,39	1291,72	1317,55	1343,91	1370,78	1398,20	1426,16	1454,69	1483,78	1513,46	1543,73	1574,60	1606,09	1638,21	1670,98	1704,40
28	1327,88	1354,44	1381,53	1409,16	1437,34	1466,09	1495,41	1525,32	1555,82	1586,94	1618,68	1651,05	1684,07	1717,75	1752,11	1787,15

29	1400,77	1428,78	1457,36	1486,51	1516,24	1546,56	1577,49	1609,04	1641,22	1674,05	1707,53	1741,68	1776,51	1812,04	1848,28	1885,25
30	1462,27	1491,51	1521,34	1551,77	1582,80	1614,46	1646,75	1679,68	1713,28	1747,54	1782,49	1818,14	1854,51	1891,60	1929,43	1968,02
31	1542,00	1572,84	1604,30	1636,38	1669,11	1702,49	1736,54	1771,28	1806,70	1842,84	1879,69	1917,29	1955,63	1994,74	2034,64	2075,33
32	1612,59	1644,85	1677,74	1711,30	1745,52	1780,43	1816,04	1852,36	1889,41	1927,20	1965,74	2005,06	2045,16	2086,06	2127,78	2170,34
33	1699,14	1733,12	1767,78	1803,14	1839,20	1875,99	1913,51	1951,78	1990,81	2030,63	2071,24	2112,67	2154,92	2198,02	2241,98	2286,82
34	1785,70	1821,42	1857,85	1895,00	1932,90	1971,56	2010,99	2051,21	2092,24	2134,08	2176,76	2220,30	2264,71	2310,00	2356,20	2403,32
35	1876,80	1914,34	1952,62	1991,68	2031,51	2072,14	2113,58	2155,86	2198,97	2242,95	2287,81	2333,57	2380,24	2427,84	2476,40	2525,93
36	1967,92	2007,28	2047,42	2088,37	2130,14	2172,74	2216,20	2260,52	2305,73	2351,85	2398,88	2446,86	2495,80	2545,71	2596,63	2648,56
37	2063,60	2104,87	2146,97	2189,91	2233,71	2278,38	2323,95	2370,43	2417,84	2466,19	2515,52	2565,83	2617,14	2669,49	2722,88	2777,33
38	2161,52	2204,75	2248,84	2293,82	2339,69	2386,49	2434,22	2482,90	2532,56	2583,21	2634,88	2687,57	2741,32	2796,15	2852,07	2909,12

39	2244,98	2289,88	2335,68	2382,39	2430,04	2478,64	2528,21	2578,77	2630,35	2682,96	2736,62	2791,35	2847,18	2904,12	2962,20	3021,45
40	2389,31	2437,09	2485,83	2535,55	2586,26	2637,99	2690,75	2744,56	2799,45	2855,44	2912,55	2970,80	3030,22	3090,82	3152,64	3215,69
41	2505,46	2555,57	2606,68	2658,82	2711,99	2766,23	2821,56	2877,99	2935,55	2994,26	3054,14	3115,23	3177,53	3241,08	3305,90	3372,02
42	2630,73	2683,35	2737,01	2791,75	2847,59	2904,54	2962,63	3021,88	3082,32	3143,97	3206,85	3270,98	3336,40	3403,13	3471,19	3540,62
43	2765,11	2820,41	2876,82	2934,35	2993,04	3052,90	3113,96	3176,24	3239,76	3304,56	3370,65	3438,06	3506,82	3576,96	3648,50	3721,47
44	2905,39	2963,50	3022,77	3083,23	3144,89	3207,79	3271,94	3337,38	3404,13	3472,21	3541,66	3612,49	3684,74	3758,43	3833,60	3910,28
45	6810,30	6946,51	7085,44	7227,15	7371,69	7519,13	7669,51	7822,90	7979,36	8138,94	8301,72	8467,76	8637,11	8809,85	8986,05	9165,77

TABELA VII - VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL - FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE – 2018

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1978,76	2018,34	2057,91	2097,49	2137,06	2176,64	2216,21	2255,79	2295,36	2334,94	2374,51	2414,09	2453,66	2493,24	2532,81
B	2374,51	2422,00	2469,49	2516,98	2564,47	2611,96	2659,45	2706,94	2754,43	2801,92	2849,41	2896,90	2944,39	2991,89	3039,38
C	2473,45	2522,92	2572,39	2621,86	2671,33	2720,80	2770,26	2819,73	2869,20	2918,67	2968,14	3017,61	3067,08	3116,55	3166,02
D	2572,39	2623,84	2675,28	2726,73	2778,18	2829,63	2881,07	2932,52	2983,97	3035,42	3086,87	3138,31	3189,76	3241,21	3292,66

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1263,03	1288,29	1313,55	1338,81	1364,07	1389,33	1414,59	1439,85	1465,11	1490,38	1515,64	1540,90	1566,16	1591,42	1616,68
B	1515,64	1545,95	1576,26	1606,57	1636,89	1667,20	1697,51	1727,83	1758,14	1788,45	1818,76	1849,08	1879,39	1909,70	1940,01
C	1578,79	1610,36	1641,94	1673,51	1705,09	1736,67	1768,24	1799,82	1831,39	1862,97	1894,55	1926,12	1957,70	1989,27	2020,85
D	1641,94	1674,78	1707,62	1740,46	1773,29	1806,13	1838,97	1871,81	1904,65	1937,49	1970,33	2003,17	2036,00	2068,84	2101,68

CARGO: FARMACEUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1964,73	2004,02	2043,32	2082,61	2121,91	2161,20	2200,50	2239,79	2279,09	2318,38	2357,68	2396,97	2436,27	2475,56	2514,85
B	2357,68	2404,83	2451,98	2499,14	2546,29	2593,44	2640,60	2687,75	2734,90	2782,06	2829,21	2876,36	2923,52	2970,67	3017,83
C	2455,91	2505,03	2554,15	2603,27	2652,39	2701,50	2750,62	2799,74	2848,86	2897,98	2947,10	2996,21	3045,33	3094,45	3143,57
D	2554,15	2605,23	2656,31	2707,40	2758,48	2809,56	2860,65	2911,73	2962,81	3013,90	3064,98	3116,06	3167,14	3218,23	3269,31

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1964,73	2004,02	2043,32	2082,61	2121,91	2161,20	2200,50	2239,79	2279,09	2318,38	2357,68	2396,97	2436,27	2475,56	2514,85
B	2357,68	2404,83	2451,98	2499,14	2546,29	2593,44	2640,60	2687,75	2734,90	2782,06	2829,21	2876,36	2923,52	2970,67	3017,83
C	2455,91	2505,03	2554,15	2603,27	2652,39	2701,50	2750,62	2799,74	2848,86	2897,98	2947,10	2996,21	3045,33	3094,45	3143,57
D	2554,15	2605,23	2656,31	2707,40	2758,48	2809,56	2860,65	2911,73	2962,81	3013,90	3064,98	3116,06	3167,14	3218,23	3269,31

CARGO: **MÉDICO CLINICO GERAL**
CARGA HORÁRIA: **20 HORAS**

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	6315,20	6441,50	6567,81	6694,11	6820,42	6946,72	7073,02	7199,33	7325,63	7451,94	7578,24	7704,54	7830,85	7957,15	8083,46
B	7578,24	7729,80	7881,37	8032,93	8184,50	8336,06	8487,63	8639,19	8790,76	8942,32	9093,89	9245,45	9397,02	9548,58	9700,15
C	7894,00	8051,88	8209,76	8367,64	8525,52	8683,40	8841,28	8999,16	9157,04	9314,92	9472,80	9630,68	9788,56	9946,44	10104,32
D	8209,76	8373,96	8538,15	8702,35	8866,54	9030,74	9194,93	9359,13	9523,32	9687,52	9851,71	10015,91	10180,10	10344,30	10508,49

CARGO: **NUTRICIONISTA**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2105,07	2147,17	2189,27	2231,37	2273,48	2315,58	2357,68	2399,78	2441,88	2483,98	2526,08	2568,19	2610,29	2652,39	2694,49
B	2526,08	2576,61	2627,13	2677,65	2728,17	2778,69	2829,21	2879,74	2930,26	2980,78	3031,30	3081,82	3132,34	3182,87	3233,39
C	2631,34	2683,96	2736,59	2789,22	2841,84	2894,47	2947,10	2999,72	3052,35	3104,98	3157,61	3210,23	3262,86	3315,49	3368,11
D	2736,59	2791,32	2846,05	2900,79	2955,52	3010,25	3064,98	3119,71	3174,45	3229,18	3283,91	3338,64	3393,37	3448,10	3502,84

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
		3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1002,60	1022,65	1042,70	1062,76	1082,81	1102,86	1122,91	1142,96	1163,02	1183,07	1203,12	1223,17	1243,22	1263,28	1283,33
B	1203,12	1227,18	1251,24	1275,31	1299,37	1323,43	1347,49	1371,56	1395,62	1419,68	1443,74	1467,81	1491,87	1515,93	1539,99
C	1253,25	1278,32	1303,38	1328,45	1353,51	1378,58	1403,64	1428,71	1453,77	1478,84	1503,90	1528,97	1554,03	1579,10	1604,16
D	1303,38	1329,45	1355,52	1381,58	1407,65	1433,72	1459,79	1485,85	1511,92	1537,99	1564,06	1590,12	1616,19	1642,26	1668,33

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	931,18	949,80	968,43	987,05	1005,67	1024,30	1042,92	1061,55	1080,17	1098,79	1117,42	1136,04	1154,66	1173,29	1191,91
B	1117,42	1139,76	1162,11	1184,46	1206,81	1229,16	1251,51	1273,85	1296,20	1318,55	1340,90	1363,25	1385,60	1407,94	1430,29
C	1163,98	1187,25	1210,53	1233,81	1257,09	1280,37	1303,65	1326,93	1350,21	1373,49	1396,77	1420,05	1443,33	1466,61	1489,89
D	1210,53	1234,74	1258,96	1283,17	1307,38	1331,59	1355,80	1380,01	1404,22	1428,43	1452,64	1476,85	1501,06	1525,27	1549,48

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1064,40	1085,69	1106,98	1128,26	1149,55	1170,84	1192,13	1213,42	1234,70	1255,99	1277,28	1298,57	1319,86	1341,14	1362,43
B	1277,28	1302,83	1328,37	1353,92	1379,46	1405,01	1430,55	1456,10	1481,64	1507,19	1532,74	1558,28	1583,83	1609,37	1634,92
C	1330,50	1357,11	1383,72	1410,33	1436,94	1463,55	1490,16	1516,77	1543,38	1569,99	1596,60	1623,21	1649,82	1676,43	1703,04
D	1383,72	1411,39	1439,07	1466,74	1494,42	1522,09	1549,77	1577,44	1605,12	1632,79	1660,46	1688,14	1715,81	1743,49	1771,16

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO: **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1303,98	1330,06	1356,14	1382,22	1408,30	1434,38	1460,46	1486,54	1512,62	1538,70	1564,78	1590,86	1616,94	1643,01	1669,09
B	1564,78	1596,07	1627,37	1658,66	1689,96	1721,25	1752,55	1783,84	1815,14	1846,44	1877,73	1909,03	1940,32	1971,62	2002,91
C	1629,98	1662,57	1695,17	1727,77	1760,37	1792,97	1825,57	1858,17	1890,77	1923,37	1955,97	1988,57	2021,17	2053,77	2086,37
D	1695,17	1729,08	1762,98	1796,88	1830,79	1864,69	1898,59	1932,50	1966,40	2000,31	2034,21	2068,11	2102,02	2135,92	2169,82

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

	CLASSES														
	1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	931,18	949,80	968,43	987,05	1005,67	1024,30	1042,92	1061,55	1080,17	1098,79	1117,42	1136,04	1154,66	1173,29	1191,91
B	1117,42	1139,76	1162,11	1184,46	1206,81	1229,16	1251,51	1273,85	1296,20	1318,55	1340,90	1363,25	1385,60	1407,94	1430,29
C	1163,98	1187,25	1210,53	1233,81	1257,09	1280,37	1303,65	1326,93	1350,21	1373,49	1396,77	1420,05	1443,33	1466,61	1489,89
D	1210,53	1234,74	1258,96	1283,17	1307,38	1331,59	1355,80	1380,01	1404,22	1428,43	1452,64	1476,85	1501,06	1525,27	1549,48

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS II**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

	CLASSES														
	1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	988,87	1008,65	1028,42	1048,20	1067,98	1087,76	1107,53	1127,31	1147,09	1166,87	1186,64	1206,42	1226,20	1245,98	1265,75
B	1186,64	1210,38	1234,11	1257,84	1281,58	1305,31	1329,04	1352,77	1376,51	1400,24	1423,97	1447,71	1471,44	1495,17	1518,90
C	1236,09	1260,81	1285,53	1310,25	1334,97	1359,70	1384,42	1409,14	1433,86	1458,58	1483,31	1508,03	1532,75	1557,47	1582,19
D	1285,53	1311,24	1336,95	1362,66	1388,37	1414,08	1439,79	1465,51	1491,22	1516,93	1542,64	1568,35	1594,06	1619,77	1645,48

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007
DO CONTRATO Nº 036/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017).
Sequência do Apostilamento = 001/2018

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 036/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E COTRIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

CONSIDERANDO:
- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 036/2017 do Município de Rancho Alegre;
- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Londrina - Paraná.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 036/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de aumento do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Londrina – Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2018 a 28/02/2018.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Gasolina Combustível	R$ 4,15	1,15%	R$ 4,10
Óleo Diesel S500	R$ 3,22	1,42%	R$ 3,17

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 29 de Janeiro de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

José Pinheiro Cotrim
Cotrim Comércio de Combustíveis LTDA-ME
CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007
DO CONTRATO Nº 037/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017).
Sequência do Apostilamento = 002/2018

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 037/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:
- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 037/2017 do Município de Rancho Alegre;
- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Londrina - Paraná.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 037/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de aumento do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Londrina – Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO
3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2018 a 28/02/2018.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Etanol	R$ 3,00	0,80%	R$ 2,97
Diesel S-10	R$ 3,31	1,04%	R$ 3,27

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 29 de Janeiro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
Cotrim Comércio de Combustíveis LTDA-ME
CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha:

AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO Nº. 001/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em peças e serviço de manutenção para Máquinas e Equipamentos Pesados. A contratação dos referidos itens dará suporte a manutenção da frota municipal da Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanos, com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses.

VALÓR MÁXIMO: R$ 138.722,42 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 05 de Fevereiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: A partir das Às 09h10m. do dia 05 de Fevereiro de 2018.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO, ATÉ QUE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS SEJAM DEVIDAMENTE ANALISADOS.

Dessa forma, a nova data da reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

EMISSÃO: 29/01/2018.

Rancho Alegre-PR, 29 de Janeiro de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira